

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13.02	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
TOTAL	2.300.000.000
4A. QUOTA	2.300.000.000

DECRETO N.º 24.403, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para transferência à Fundação dos Empregados da VASP, visando ao atendimento de despesas com Inativos e Pensionistas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 25.923.997.000 (vinte e cinco bilhões, novecentos e vinte e três milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto da Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	25.923.997.000
SUB-TOTAL		25.923.997.000
TOTAL		25.923.997.000
ATIVIDADES		
	ATIV.FUND.DOS EMPREGADOS DA VASP	
15.02.492.8.217		25.923.997.000
TOTAL		25.923.997.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.45	FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA VASP	
TOTAL		25.923.997.000
4A. QUOTA		25.923.997.000

DECRETO N.º 24.404, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações da Ferrovia Paulista S/A. — FEPASA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 3.º, da Lei n.º 3.570, de 26 de outubro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 95.700.000.000 (noventa e cinco bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	95.700.000.000
SUB-TOTAL		95.700.000.000
TOTAL		95.700.000.000
PROJETOS		
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA FEPASA	
16.09.035.7.105		95.700.000.000
TOTAL		95.700.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.90	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
TOTAL		95.700.000.000
4A. QUOTA		95.700.000.000

DECRETO N.º 24.405, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para transferência à Fundação Prefeito Faria Lima, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.300.000.000 (cinco bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
19.40	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	5.300.000.000
SUB-TOTAL		5.300.000.000
TOTAL		5.300.000.000
ATIVIDADES		
	ATIVIDADES DA FUND PREF FARIA LIMA	
03.09.043.8.300		5.300.000.000
TOTAL		5.300.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.300.000.000
SUB-TOTAL		5.300.000.000
TOTAL		5.300.000.000
ATIVIDADES		
	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.999.2.411		5.300.000.000
TOTAL		5.300.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
19.45	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA	
TOTAL		5.300.000.000
4A. QUOTA		5.300.000.000
REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL		5.300.000.000
4A. QUOTA		5.300.000.000

DECRETO N.º 24.406, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 392.000.000 (trezentos e noventa e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	L
20.02	SECRETARIA DA FAZENDA		
	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
4.2.1.0	ADQUIÇÃO DE IMOVEIS	339.000.000	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	59.000.000	
SUB-TOTAL		392.000.000	
TOTAL		392.000.000	
ATIVIDADES			
	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
03.08.030.2.309		0	339.000.000
03.08.030.2.309	MANUTENÇÃO DE PROPRIO	0	59.000.000
03.08.030.2.309		0	392.000.000
TOTAL		0	392.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	L
20.02	SECRETARIA DA FAZENDA		
	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391.609.000	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	391.000.000	
SUB-TOTAL		392.000.000	
TOTAL		392.000.000	
ATIVIDADES			
	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
03.08.030.2.309		0	391.000.000
03.08.030.2.309	MANUTENÇÃO DE PROPRIO	0	391.609.000
03.08.030.2.309		0	391.609.000
TOTAL		0	392.000.000

DECRETO N.º 24.407, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenação da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de despesas com Obrigações Patronais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.300.000 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
20.03	SECRETARIA DA FAZENDA	
	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300.000
SUB-TOTAL		1.300.000
TOTAL		1.300.000
ATIVIDADES		
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.08.042.2.310		1.300.000
TOTAL		1.300.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
20.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
TOTAL		1.300.000
4A. QUOTA		1.300.000

DECRETO N.º 24.408, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 220.800.000 (duzentos e vinte milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cr\$ 220.800.000 (duzentos e vinte milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.